



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 127/2026**

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria de Obras e Viação

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Olavo Moreira Consi

**Necessidade da Administração:** Aquisição de um gerador a gasolina com partida elétrica destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Monte Belo do Sul

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição do objeto destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Monte Belo do Sul, justifica-se a necessidade de garantir maior autonomia e agilidade na execução dos serviços realizados em locais mais afastados da sede da Prefeitura.

O objeto deverá ser a gasolina com partida elétrica e retrátil 8kva, motor 4 tempos de 459cc, potência nominal de 8.0 kW (9.0 kVA máximo), alternador monofásico bivolt (115V/230V) e tanque de 25 litros, bateria e com rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento, pois permitirá o fornecimento de energia elétrica diretamente nos locais de trabalho, possibilitando a utilização de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades, evitando deslocamentos frequentes até a sede do município. A partida elétrica proporciona maior praticidade e agilidade, reduzindo deslocamentos, tempo improdutivo e custos operacionais, além de contribuir para a continuidade dos serviços municipais.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar o fornecimento de um gerador, que devendo ser a gasolina com partida elétrica e retrátil 8kva, motor 4 tempos de 459cc, potência nominal de 8.0 kW (9.0 kVA máximo), alternador monofásico bivolt (115V/230V), tanque de 25 litros, bateria e com rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, garantia de um ano, com embalagens íntegras, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, sendo responsabilidade do fornecedor a substituição, sem ônus ao Município, de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2024 (ETP), o Decreto Municipal nº 009/2024 (Termo de Referência), o Decreto Municipal nº 010/2024 (contratações diretas), o Decreto Municipal nº 042/2022 (pesquisa de preços), o Decreto Municipal nº 090/2022 (PCA) e demais normas internas aplicáveis.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores e por meio de banco de preços, buscando identificar valores compatíveis com o mercado e alternativas que atendessem às necessidades da



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração Municipal. Contudo, considerando as especificações técnicas do objeto e sua finalidade de garantir maior autonomia e agilidade na execução dos serviços em locais mais afastados da sede da Prefeitura, não foi possível identificar outras opções de orçamento que atendessem integralmente aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, a escolha deverá considerar a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, visando à economicidade e à eficiência na prestação dos serviços públicos.

Segue em anexo pesquisa orçamentária, e justificativa relacionada a consulta de preços especificando as peculiaridades do objeto.

Os valores estimados seguem conforme tabela abaixo:

| Empresa                                                    | CNPJ               | Resumo do objeto/solução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Valor apresentado |
|------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| GELSO CARELLI ME (Carelli)                                 | 25.226.682/0001-86 | Gerador a gasolina, com partida elétrica e retrátil, potência nominal de 8,0 kW e potência máxima de 9,0 kVA, motor de 4 tempos com cilindrada de 459 cc, alternador monofásico bivolt (115 V/230 V), tanque de combustível com capacidade de 25 litros, acompanhado de bateria e rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento. | 1       | R\$ 5.566,00      |
| Grasseli Comércio de Máquinas Agrícolas                    | 91.829.432/0001-65 | Gerador a gasolina, com partida elétrica e retrátil, potência nominal de 8,0 kW e potência máxima de 9,0 kVA, motor de 4 tempos com cilindrada de 459 cc, alternador monofásico bivolt (115 V/230 V), tanque de combustível com capacidade de 25 litros, acompanhado de bateria e rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do equipamento. | 1       | R\$ 7.380,00      |
| <b>Pesquisa Banco De Preços:</b>                           |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                   |
| Média de preços governamentais (conforme cotação em anexo) |                    | Gerador a gasolina com partida elétrica e retrátil 8kva, motor 4 tempos de 459cc, potência nominal de 8.0 kW (9.0 kVA máximo), alternador monofásico bivolt (115V/230V) e tanque de 25 litros                                                                                                                                                           | 1       | R\$ 6.814,50      |

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a pela empresa GELSO CARELLI ME (Carelli), inscrita no CNPJ nº 25.226.682/0001-86, no valor total de R\$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais), incluindo garantia de 1 ano.

Por essa razão, entendeu-se que a pesquisa atendeu concretamente à demanda constituía parâmetro mais representativo da realidade da contratação, nos termos admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 042/2022, devendo permanecer documentadas nos autos as solicitações, propostas recebidas e a justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, identificam-se como alternativas para atendimento da necessidade da Administração, o Município poderá adquirir o objeto diretamente de fornecedores, distribuidores ou lojas de materiais de comércio de máquinas. Considerando a necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e a continuidade dos serviços públicos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A análise das alternativas integra o levantamento de mercado exigido pelo art. 7º, III, do Decreto Municipal nº 008/2024. Diante das características do objeto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, mediante justificativa da escolha, habilitação, justificativa de preço e, como boa prática prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 010/2024, divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais pelo prazo de trinta dias úteis.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de 01 gerador de energia elétrica a gasolina, com partida elétrica e retrátil, potência nominal de 8,0 kW e máxima de 9,0 kVA, motor 4 tempos de aproximadamente 459 cc, alternador monofásico bivolt (115 V/230 V), tanque de 25 litros e bateria para partida elétrica, com garantia mínima de 12 meses. O equipamento será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em locais afastados da sede, proporcionando autonomia para utilização de ferramentas e equipamentos, reduzindo deslocamentos, tempo improdutivo e custos operacionais, além de contribuir para a continuidade e agilidade dos serviços municipais.

O pagamento deverá ocorrer após emissão da nota fiscal.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando sua natureza.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição, pretende-se, atender a necessidade de manutenção e agilidade públicas e assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

#### **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida as providências prévias no âmbito da Administração para emissão do contrato são as que seguem. A Secretaria Municipal de Obras e Viação indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação e anexos;
- f)** formalização e publicação de ata de registro de preços.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a solução pretendida é viável, atendendo às necessidades da Administração e aos padrões e preços praticados no mercado.

Registra-se, ainda, que a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada ao longo do mês de setembro e concluída em 09.10.2026, período durante o qual foram realizados o levantamento da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a avaliação das condições de execução, a pesquisa de preços e a consolidação das informações necessárias à definição da solução mais adequada, evidenciando que a conclusão ora apresentada decorre de processo de planejamento e análise desenvolvido ao longo do referido período.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

#### **OLAVO MOREIRA CONSI**

Secretário Municipal de Obras e Viação

JORGE

BENVENUTTI:5274683

6068

Assinado de forma digital por JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARIDFEDERAL, ou=RFB e-  
CPF A3, cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

**JORGE BENVENUTTI**

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Município de Monte Belo do Sul/RS

Objeto: Aquisição de um gerador a gasolina com partida elétrica destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Monte Belo do Sul

**1. INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Baixo         | 5     |
| Médio         | 10    |

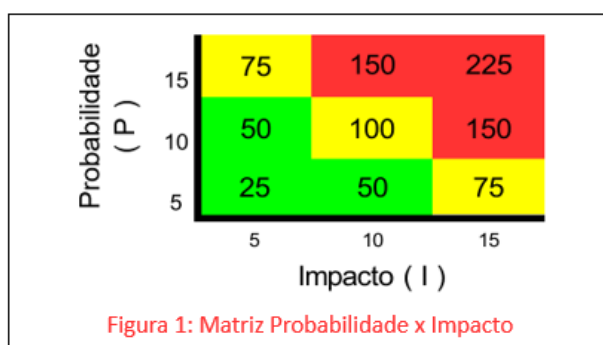


"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|      |    |
|------|----|
| Alto | 15 |
|------|----|

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir sintetiza os principais riscos identificados para a fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

| Id  | Risco Identificado                                 | Fase da Contratação   | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Nível de Risco (P x I) | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                      | Responsável            |
|-----|----------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| R01 | Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico | Planejamento          | 5                 | 10          | 50                     | Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente | Equipe de Planejamento |
| R02 | Especificação inadequada do objeto                 | Planejamento          | 10                | 10          | 100                    | Definição clara das especificações técnicas, e atividades a serem desenvolvidas      | Equipe de Planejamento |
| R03 | Pesquisa de preços inconsistente                   | Planejamento          | 10                | 10          | 100                    | Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021                            | Setor de Compras       |
| R04 | Atraso no processo de formalização                 | Seleção do Fornecedor | 10                | 10          | 100                    | Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle     | Equipe de Planejamento |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|     |                                                           |                       |    |    |     |                                                                   |                    |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
|     | contratação                                               |                       |    |    |     |                                                                   |                    |
| R05 | Valores contratados superiores aos estimados              | Seleção do Fornecedor | 5  | 10 | 50  | Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado    | Pregoeiro          |
| R06 | Atraso no fornecimento do objeto                          | Gestão Contratual     | 10 | 10 | 100 | Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções                  | Fiscal do Contrato |
| R07 | Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações | Gestão Contratual     | 10 | 15 | 150 | Fiscalização do fornecimento do objeto                            | Fiscal do Contrato |
| R09 | Insuficiência de dotação orçamentária                     | Gestão Contratual     | 5  | 15 | 75  | Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária | Setor Financeiro   |

### 3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante adequada definição do objeto, exigência de responsabilidade técnica, acompanhamento da execução dos serviços, conferência da documentação e cumprimento das exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas tem por finalidade reduzir a possibilidade de falhas na execução dos estudos, atrasos no processo ambiental e intervenções inadequadas na vegetação.

### 4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisto antes da assinatura do contrato e sempre que houver alteração relevante do escopo, do valor, da vigência, da arquitetura técnica ou das responsabilidades das partes. Durante a execução, o gestor e o fiscal deverão registrar ocorrências e adotar medidas corretivas de forma tempestiva.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

**OLAVO MOREIRA CONSI**  
Secretário Municipal de Obras e Viação